



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 091-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **RS 477.835,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar Impositiva Individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2023.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 091-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos público



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Portanto o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado para o setor de superintendência de atenção especializada e regulação (SAER) para a compra de um equipamento de tomografia de coerência óptica.

R\$ 30.835,00 (trinta mil, oitocentos de trinta e cinco reais) destinado para aquisição de mobília e equipamentos para o setor de superintendência de atenção especializada e regulação (SAER) contemplando o laboratório Municipal em Justinópolis.

Será destinado para o setor de superintendência de atenção primária, promoção e prevenção R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de mobília e equipamentos e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio de uniformes.

Será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o setor de assessoria de planejamento em saúde para aquisição de computadores.

Será destinado R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para superintendência de vigilância e proteção à saúde, a aquisição de mobílias e equipamentos para o setor de Nutrição.

Será destinado para o ESF Pedra Branca I R\$ 90.000,00 (novena mil reais) para substituição da rede elétrica e para ampliação e reforma da cozinha. .

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 14 de dezembro de 2023.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 091-C/2023

Nome do Parlamentar: EDSON GONÇALVES GOMES

Órgão:

Código 010 Descrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 10.122.105.2836 Gestão de Operacionalização de Emendas Parlamentares

Valor: R\$ 477.835,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda:

R\$ 477.835,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), que serão destinados para;

R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado para o setor de superintendência de atenção especializada e regulamentação para a compra de um equipamento de tomografia de coerência óptica.

R\$ 30.835,00 (trinta mil, oitocentos de trinta e cinco reais) destinado para aquisição de mobília e equipamentos para o setor de superintendência de atenção especializada e regulamentação contemplando o laboratório Municipal em Justinópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Será destinado para o setor de superintendência de atenção primária, promoção e prevenção R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de mobília e equipamentos e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio de uniformes.

Será destinado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o setor de assessoria de planejamento em saúde para aquisição de computadores.

Será destinado R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para a aquisição de mobílias e equipamentos para o setor de Nutrição.

Será destinado para o ESF Pedra Branca I R\$ 90.000,00 (novenas mil reais) para substituição da rede elétrica e para ampliação e reforma da cozinha.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

A N U L A Ç Ã O

Nº Emenda: **091-C/2023**

Nome do Parlamentar: **EDSON GONÇALVES GOMES**

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: **R\$ 477.835,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

RIBEIRÃO DAS NEVES


EDSON GONÇALVES GOMES